Prefeitura do Município de SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Caixa Postal 71
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
N.º 498 EM 31/12/92
Patrícia
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 503/92

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de Cr$. 1.915.000.000,00 (Hum bilhão, novecentos e quinze milhões de cruzeiros), destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo definidas:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA.
ELEMENTO DE DESPESA — VALOR

0101.01010012.001-Atividades Legislativas
3.1.1.1.02.00-Subsídios — 80.000.000,00
3.1.1.1.03.00-Representação — 20.000.000,00
0201.03070202.002-Assessoramento Superior
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas — 30.000.000,00
3.1.1.1.02.00-Subsídios — 15.000.000,00
3.1.1.1.03.00-Representação — 20.000.000,00
0301.03070212.004-Serv. de Administração Geral
3.1.2.0.00.00-Material de consumo — 15.000.000,00
0401.03070212.005-Serviços Jurídicos
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas — 10.000.000,00
0501.03070212.006-Serv. de Administração Geral
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas — 45.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo — 25.000.000,00
3.1.3.1.00.00-Remuneração de Serv. pessoais — 3.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos — 50.000.000,00
0501.11633542.032-Promoção de eventos visando visando fortalecer a ind. e comércio local
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos — 260.000.000,00
0502.03070212.007-Serv. de comun. e suprimento
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas — 5.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo — 8.000.000,00

fl. 02 - LEI Nº 503/92.

CLASSIF.FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ELEMENTO DE DESPESA.	VALOR
0503.03070212.008-Serv. Administração de Pessoal	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	5.000.000,00
3.1.1.3.00.00-Obrigações Patronais	35.000.000,00
0602.03080302.012-Serv. Tribut. e Fiscalização	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	35.000.000,00
0603.03080322.013-Serv. de Contabilidade	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e Vantagens fixas	5.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	38.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	10.000.000,00
0604.03080322.014-Serv. de Tesouraria	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	5.000.000,00
0701.03070212.015-Serv. de Administração Geral	
3.1.2.0.00.00-Material de Consumo	80.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	5.000.000,00
0702.10603252.016-Serviço de Limpeza Pública	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	195.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	10.000.000,00
0703.10603271.007-Ext. e remod. de Rede de Distr. e Ilumin. Pública	
4.1.1.0.00.00-Obras e instalações	30.000.000,00
0705.16915752.019-Conserv. de Vias Urbanas	
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	15.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	25.000.000,00
0707.10764472.021-Serv. de Abastec. de Água	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e,vantagens fixas	40.000,000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	80.000.000,00
0707.10764471.011-Ampl. e Melhor.no sistema distr. e abastec. de água	
4.1.2.0.00.00-Equip. e material permanente	15.000.000,00
0708.1058323.022-Serv. de Administr, e Planejamento urbano	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	60.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	1.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	10.000.000,00
0710-16885342.024-Serv. de conserv. de Estradas vicinais	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	30.000.000,00

Prefeitura do Município de SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Caixa Postal 71
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

fl. 03 - LEI Nº 503/92.

CLASSIF.FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Elemento de despesa	VALOR
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	5.000.000,00
0801.08070212.025-Serv. de Administração Geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	20.000.000,00
0802.08421882.026-Manut. do Ensino de 1º grau	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	150.000.000,00
0802.08411901.028-Constr. de Unidades Escolares e demais dependências	
4.1.1.0.00.00-Obras e instalações	30.000.000,00
0804.08462232.028-Atividades Esportivas	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	5.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	8.000.000,00
0901.13070212.029-Manut. dos serviços	
3.1.2.0.00.00-Material de Consumo	10.000.000,00
0902.13754282.030-Serv. Saúde Comunitária	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	117.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	50.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	5.000.000,00
0902.13754281.019-Edif. e Instal. p/ Assist. médica e Sanitária	
4.1.1.0.00.00-Obras e Instalações	90.000.000,00
0903.15814862.031-Serv. de Assist. Emergencial	
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	110.000.000,00
Total das Suplementações	1.915.000.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes:

I - CANCELAMENTOS

0101.01010011.046-Edif. de prédio e equipamentos p/ instalação do legislativo Munic.	
4.1.1.0.00.00-Obras e instalações	65.000.000,00
0101.01010012.001-Atividades Legislativas	
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	300.000.000,00
Total dos Cancelamentos	365.000.000,00

II- Provável excesso de arrecadação
do exercício. 1.550.000.000.00

Total dos recursos 1.915.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de dezembro de 1992.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - Est. do Paraná - C. G. C. 78.200.482/0001-10

HÉLIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal

L E I Nº 503/92 - do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo a abrir ' crédito adicional suplementar. Cr$.1.915.000.000,00.

Prefeitura do Município de SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Caixa Postal 71
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
N.º ______ EM __/__/__
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 503/92

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro um ' crédito adicional suplementar no valor de Cr$. 1.915.000.000,00 ' (Hum bilhão, novecentos e quinze milhões de cruzeiros), destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo definidas:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA.

ELEMENTO DE DESPESA	V A L O R
0101.01010012.001-Atividades Legislativas	
3.1.1.1.02.00-Subsídios	80.000.000,00
3.1.1.1.03.00-Representação	20.000.000,00
0201.03070202.002-Assessoramento Superior	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	30.000.000,00
3.1.1.1.02.00-Subsídios	15.000.000,00
3.1.1.1.03.00-Representação	20.000.000,00
0301.03070212.004-Serv. de Administração Geral	
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	15.000.000,00
0401.03070212.005-Serviços Jurídicos	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	10.000.000,00
0501.03070212.006-Serv. de Administração Geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	45.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	25.000.000,00
3.1.3.1.00.00-[illegible]	

Prefeitura do Município de SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Caixa Postal 71
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 507/92

SÚMULA:- Dispõe sobre a DOAÇÃO de imóveis ' urbanos ao ESPORTE CLUBE POSTO CARBÚCIO, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Muni-

PAÇO MUNICIPAL, 2[illegible] de dezembro de 1992.

HÉLIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Lei de Criação do Município N.º 7502 de 14/10/1981

Aprovada em Segunda e Última Discussão, nesta Casa de Leis, em 27/12/92, enviada ao Poder Executivo Municipal,' na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 31 de Dezembro de 1992. Edição nº498 - QUINTA-FEIRA.-

3.1.1.1.03.00-Representação	20.000.000,00
0301.03070212.004-Serv. de Administração Geral	
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	15.000.000,00
0401.03070212.005-Serviços Jurídicos	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	10.000.000,00
0501.03070212.006-Serv. de Administração Geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	45.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	25.000.000,00
3.1.3.1.00.00-Remuneração de Serv. pessoais	3.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	50.000.000,00
0501.11633542.032-Promoção de eventos visando viean-do fortalecer a ind. e comércio local	
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	260.000.000,00
0502.03070212.007-Serv. de comun. e suprimento	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas.	5.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	8.000.000,00

fl. 02 - LEI Nº 503/92.

CLASSIF.FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ELEMENTO DE DESPESA.	VALOR
0503.03070212.008-Serv. Administração de Pessoal	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	5.000.000,00
3.1.1.3.00.00-Obrigações Patronais	35.000.000,00
0602.03080302.012-Serv. Tribut. e fiscalização	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	35.000.000,00
0603.03080322.013-Serv. de Contabilidade	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e Vantagens fixas	5.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	30.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	10.000.000,00
0604.03080322.014-Serv. de Tesouraria	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	5.000.000,00
0701.03070212.015-Serv. de Administração Geral	
3.1.2.0.00.00-Material de Consumo	80.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	5.000.000,00
0702.10603252.016-Serviço de Limpeza Pública	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	195.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	10.000.000,00
0703.10603271.007-Ext. e remod. de Rede de Distr. e Ilumin. Publica	
4.1.1.0.00.00-Obras e instalações	30.000.000,00
0705.16915752.019-Conserv. de Vias Urbanas	
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	15.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	25.000.000,00
0707.10764472.021-Serv. de Abastec. de Água	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e,vantagens fixas	40.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	80.000.000,00
0707.10764471.011-Ampl. e Melhor.no sistema distr. e abastec. de água	
4.1.2.0.00.00-Equip. e material permanente	15.000.000,00
0708.1058323.022-Serv. de Administr. e Planeja-mento urbano	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	60.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	1.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	10.000.000,00
0710-16885342.024-Serv. de conserv. de Estradas vicinais	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	30.000.000,00

fl. 03 - LEI Nº 503/92.

CLASSIF.FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Elemento de despesa	VALOR
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	5.000.000,00
0801.08070212.025-Serv. de Administração Geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	20.000.000,00
0802.08421882.026-Manut. do Ensino de 1º grau	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	150.000.000,00
0802.08411901.028-Constr. de Unidades Escolares e demais dependências	
4.1.1.0.00.00-Obras e instalações	30.000.000,00
0804.08462732.028-Atividades Esportivas	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	5.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	8.000.000,00
0901.13070212.029-Manut. dos serviços	
3.1.2.0.00.00-Material de Consumo	10.000.000,00
0902.13754282.030-Serv. Saúde Comunitária	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	117.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	50.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	5.000.000,00
0902.13754281.019-Edif. e Instal. p/ Assist. medica e Sanitária	
4.1.1.0.00.00-Obras e instalações	90.000.000,00
0903.15814862.031-Serv. de Assist. Emergencial	
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	110.000.000,00
Total das Suplementações	1.915.000.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes:

I - CANCELAMENTOS

0101.01010011.046-Edif. de prédio e equipamentos p/ instalação do legislativo Munic.	
4.1.1.0.00.00-Obras e instalações	65.000.000,00
0101.01010012.001-Atividades Legislativas	
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	300.000.000,00
Total dos Cancelamentos	365.000.000,00

fl. 04 - LEI Nº 503/92.

II- Provável excesso de arrecadação do exercício.	1.550.000.000,00
Total dos recursos	1.915.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de dezembro de 1992.

HÉLIO GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Lei de Criação do Município Nº 7088 de 14/12/1961

Casa de Leis, em 2 [illegible] iscussão, nesta
na mesma data e [illegible] vo Municipal,'
Município, em 31 [illegible] ão Oficial do
RA.-.-.-.-.-.-.-.- [illegible] - QUINTA-FEI-
.-.-.-.-.-.-.-.-.- [illegible] -.-.-.-.-.-.-.-.-.
-.-.-.-.-.-.-.-.-.- [illegible] -.-.-.-.-.-.-.-.-.
[illegible] .-.-.-.-.-.-.-.-.